

**DECRETO Nº 199, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**4.4.90.30.00 – 1145 – Material de Consumo**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 16.000,00;

**4.4.90.39.00 – 1149 – Outros Serviços de Terceiros**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00;

**TOTAL..... R\$ 31.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.

**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito